

APP/MORTE (Vítima Fatal do veículo segurado)

- Cópia do CPF, RG e CNH do condutor do veículo segurado (caso já conste o recebimento destes doctos no processo do segurado não será necessário solicitar novamente);
- Cópia autenticada do CPF e RG da vítima/passageiro (quando menor de idade, solicitar cópia autenticada da Certidão de Nascimento);
- Cópia do CRLV - documento do veículo segurado (caso já conste o recebimento deste docto no processo do segurado não será necessário solicitar novamente);
- Cópia do B.O autenticada pela autoridade competente;
- Cópia do Laudo de Necropsia autenticada pela autoridade competente;
- Cópia do Laudo do Instituto de Criminalística (refere-se ao levantamento realizado pelo perito da polícia técnica no local do acidente), autenticada pela autoridade competente;
- Cópia do Inquérito Policial (trata-se da investigação feita pela polícia que é obrigatória em todo acidente com vítima fatal), autenticada pela autoridade competente;
- Cópia do Laudo de dosagem alcoólica e/ou toxicológico (quando a vítima for o condutor do veículo segurado), autenticada pela autoridade competente;
- Cópia da Certidão de Óbito, autenticada pela autoridade competente;
- Cópia autenticada da Certidão de Casamento atualizada ou cópia autenticada do contrato de união estável (se marital, concubina ou amasiado)
- Cópia do CPF, RG, Certidão de nascimento (quando menor de idade) do cônjuge, dos herdeiros ascendentes e/ou descendentes e/ou colaterais, dependendo do caso;
- Cópia do(s) comprovante(s) de residência da vítima e dos beneficiários legais (trata-se de qualquer correspondência bancária, de cartão de crédito ou contas de consumo que estejam em nome dos mesmos);
- No caso de beneficiário menor de 16 (dezesesseis) anos órfão, deve ser providenciado um alvará judicial determinando seu representante ou tutor legal;
- Declaração de únicos herdeiros com firmas reconhecidas por autenticidade;
- Declarações assinadas (com firmas reconhecidas) informando os dados bancários completos das contas correntes de todos os beneficiários da indenização (tem que ser titular da conta corrente, não pode ser conta poupança).

Para remessa dos documentos acima solicitados, imprimir formulário de sedex gratuito em endereço abaixo (é necessário ter instalado em seu computador o programa Acrobat Reader), colocando por fora do envelope nº do sinistro A/C Danos Corporais.

http://www.tokiomarine.com.br/2011/tokio-marine/Public/Site/uploads/useruploads/files/sedex_sinistro_auto.pdf

Observação: Se a vítima for menor de 14 (quatorze) anos, a garantia de morte destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, inclusive traslado de corpo, limitado ao valor da cobertura contratada para cada passageiro, devendo ser apresentadas as respectivas vias originais das notas fiscais das despesas.

OBSERVAÇÃO – DPVAT

Orientamos a acionar o seguro obrigatório (DPVAT), para esclarecimentos e informações sobre indenização por morte, referente a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, previstas no Art. 20 da Lei nº 6.194 de 19/12/1974.

Importante:

A seguradora se reserva do direito de solicitar posteriormente documentos faltantes ou até mesmo outros não mencionados, de forma a melhor elucidar a regulação do processo de sinistro.